



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - S. P.

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO:

LEI Nº 788/89 - DE 12 DE OUTUBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

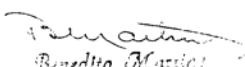
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes do mês de setembro de 1989.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores municipais, o valor de NCZ\$-400,00 (quatrocentos cruzados novos).

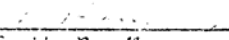
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários, ficando autorizado o Executivo Municipal proceder suplementações, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 12 de Outubro de 1.989.


Benedito Martini
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 de Outubro de 1.989.


Geraldo R. Almeida